

RELATÓRIO DO CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Produto 2 | Relatório Final

Comissão de Transição Governamental 2022

Brasília, dezembro de 2022



COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL

Coordenador-Geral do Gabinete de Transição Governamental

Geraldo Alckmin

Coordenação Executiva

Floriano Pesaro

Coordenação de Organização da Posse

Rosângela Lula da Silva

Coordenação de Grupos Técnicos

Aloizio Mercadante

Coordenação de Articulação Política

Gleisi Hoffmann

Coordenação Executiva do Conselho de Participação Social

Edson Carneiro da Silva

Josué Augusto do Amaral Rocha

Julia Barbosa de Aguiar Garcia

Kelli Cristine de Oliveira Mafort

Raimundo Vieira Bonfim

Ronald Ferreira dos Santos

Simone Ferreira Nascimento

Ticiane Studart Albuquerque

Integrantes da Plenária do Conselho de Participação Social

Assessoria Técnica e Administrativa

Ana Moraes

Carla de Paiva Bezerra

Diego Carmona Scardone

Marcelo Fragozo dos Santos

Nara Magalhães Maubrigades

Renato Simões

Tânia Oliveira

Equipe de monitoramento

Fernanda Machiaveli

Assessoria Jurídica

João Paulo de Faria Santos

Sumário

Sumário	2
Sumário Executivo	3
1. Introdução: desmonte das Políticas Públicas de Participação Social	8
2. Balanço dos principais programas e ações	10
3. Sugestão de ações e medidas prioritárias	17
4. Gestão e área de suporte	20
5. Colegiados de participação social	21
6. Sugestões sobre pontos de alertas	27
7. Sugestões sobre emergências orçamentárias	29
8. Sugestões sobre revogações e alterações de atos normativos	30
9. Sugestão de Estrutura Organizacional do Ministério	35
Anexos	56
I - Integrantes da plenária do Conselho de Participação Social do Gabinete da Transição	56
II - Outras Sugestões de Ações e Medidas Prioritárias	59

Sumário Executivo

A partir de 2003, o discurso da participação social foi incorporado como um dos principais eixos do governo Lula. Havia uma estratégia explícita de ampliar o diálogo com os movimentos sociais, com as organizações da sociedade civil e com os cidadãos e cidadãs, especialmente pela criação, reformulação e ampliação dos mecanismos de participação social como, por exemplo, as conferências e os conselhos nacionais de políticas públicas.

Entre 2003 e 2016 foram criados 52 novos conselhos e realizadas no Brasil 116 processos de conferências nacionais, sobre diferentes temas (BEZERRA, 2020), sendo que a maior parte deles foram debatidos pela primeira vez: como a Conferência de Comunicações, Segurança Pública, Igualdade Racial, Juventude, entre outras. Estima-se que mais de 5 milhões de brasileiros e brasileiras tenham participado das diferentes etapas das conferências, no âmbito municipal, estadual e nacional (BRASIL, 2010).

O ano de 2003 representou um marco na institucionalização da participação social através da SG/PR, que tornou-se a porta de entrada e espaço de elaboração de políticas públicas e escuta da sociedade civil, iniciando aqui a construção participativa do PPA 2004-2007, realizado em 2003, e a criação das chamadas “mesas de negociação” ou “mesas de diálogo” que produziram resultados importantes de pactuação e formulação de políticas públicas.

O governo Dilma consolidou a participação social como método de governo através da manutenção e inovação dos instrumentos de participação, bem como apresentação de propostas de aprimoramento com base em experiências anteriores. Exemplo disso foi a inserção dos Conselhos e Comitês Nacionais nos debates de elaboração do PPA 2008-2011, reforçando a necessidade da participação social no processo. A experiência consolidou a incorporação desses espaços de consulta e participação no processo de elaboração do PPA.

A expressão “escuta forte” passou a ser amplamente difundida, especialmente pelo então ministro-chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República. Essa expressão refletia a estratégia do governo federal no tocante à participação social: ampliar espaços de participação e interlocução social; ampliar as vozes dos cidadãos e cidadãs por meio de suas organizações e movimentos sociais, além de abrir o Estado para essa interlocução.

O governo de Jair Bolsonaro atuou decididamente, desde o seu princípio, em favor da destruição, desvalorização e descaracterização dos

métodos e institucionalidades que permitiam uma maior participação da sociedade na elaboração de políticas públicas e no controle social da gestão pública. Isso se expressa em relação aos Conselhos Nacionais com o Decreto 9.759/2019, que extinguiu e limitou os colegiados, através da inexistência de conferências nacionais e ainda pela ausência de qualquer tipo de participação social na elaboração e no monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento anual).

Todo o esforço para a criação de um Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e de fortalecimento do arcabouço normativo para ampliar a execução de políticas públicas em parceria com organizações da sociedade foi paralisado nos últimos anos. Além disso, percebeu-se intensificação do uso da Lei de Segurança Nacional direcionada a indivíduos e OSCs que se colocavam em oposição a alguma pauta do governo. A retomada da agenda de fortalecimento das organizações da sociedade civil é fundamental nesse novo período.

ODS e Agenda 2030: O cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável está seriamente comprometido no Brasil. Dos 17 ODS, 7 regrediram e não estão na trajetória de cumprimento até 2030 e 8 estão estagnados. A erradicação da pobreza e a redução de desigualdades sociais estão entre os objetivos mais atrasados. Atualmente, menos da metade das metas e dos indicadores da Agenda 2030 são mensurados no Brasil. Dentre eles, a maioria não possui séries estatísticas contínuas, atualizadas e desagregadas por regiões e grupos de maior vulnerabilidade social. A ausência de monitoramento dificulta a identificação de políticas públicas em áreas prioritárias para o país, afeta o protagonismo do Brasil nos fóruns globais (como G20 e BRICS), e diminui as possibilidades de investimento, financiamento e cooperação técnica internacional. Temos uma janela de oportunidade em 2023, uma vez que os olhos do mundo estarão voltados para o Brasil à espera de uma virada de chave no que tange a ações mais efetivas de implementação e cumprimento da Agenda 2030.

Aos retrocessos no campo da participação social promovida pelo executivo federal, agregam-se os retrocessos também promovidos pelo Congresso Nacional, com aval do governo, no que diz respeito às emendas parlamentares e que deram origem ao fenômeno conhecido como Orçamento Secreto. O impacto desses retrocessos é claro na medida em que limitam e atrasam a ação do Estado no enfrentamento de emergências sociais como a que vivemos a partir de 2020 com a pandemia da Covid-19, ou como na escalada de preços de alimentos, em parte, causada pela ausência de políticas de estímulo à produção nacional.

A retomada e reorganização das políticas participativas no terceiro mandato do Presidente Lula é um compromisso e uma exigência política

considerando o legado de nossos governos, os ditames constitucionais da democracia participativa e o programa de governo aprovado nas urnas.

Enquanto direito fundamental a participação social deverá ser orientada pelo princípio da democracia direta, controle social e transparência envolvendo de forma ampla os setores organizados e, principalmente, os mais vulneráveis que necessitam de uma atuação sensível do Estado. Neste sentido, propomos como medidas prioritárias:

1. Reestruturar imediatamente a Secretaria-Geral da Presidência da República como órgão central responsável pela implementação da política nacional de participação social junto à Presidência da República;
2. Criar um órgão executivo e uma comissão com participação da sociedade civil para mediação e resolução de conflitos fundiários (urbanos e rurais) vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública;
3. Retomar os conselhos nacionais de políticas públicas, com a revogação imediata do Decreto 9.759/2019, com a perspectiva de reinstalar e recompor todos os conselhos nacionais que foram extintos, inativados ou descaracterizados no governo Bolsonaro e criação de novas diretrizes, princípios e normas para institucionalização de colegiados com participação da sociedade civil;
4. Convocar imediatamente o Fórum Interconselhos para realização do PPA participativo e elaboração de proposta de Orçamento Participativo;
5. Convocar imediatamente Mutirões Nacionais para enfrentamento de questões sociais urgentes: fome, alfabetização, vacinação, busca ativa sobre evasão escolar, dentre outros, com ampla participação da sociedade civil, movimentos populares e sindicais, visando acoplar estratégias de mobilização social, organização popular e controle social ao grande objetivo do novo governo na erradicação da fome e combate às desigualdades sociais e regionais;
6. Alterar a vinculação do Conselho Nacional de Fomento e Colaboração (CONFOCO) para a Secretaria-Geral da Presidência, modificando o Decreto 8.726/2016, instalar e dar posse aos seus membros, com vistas com à promoção de um ambiente favorável à implementação da Lei 13.019/2014 (MROSC) em nível federal, com articulação federativa nos estados, distrito federal e municípios;
7. Retomar e reformular das conferências nacionais de políticas públicas, visando a elevação da qualidade da participação social e a efetividade das respostas governamentais, com o acompanhamento da Secretaria-Geral, responsável pela criação de novas diretrizes, princípios e normas para realização destes processos;

8. Consolidar ações e estruturas participativas em todos os órgãos da administração direta e indireta da União, visando a construção de políticas públicas cada vez mais democráticas, assim como na mediação de conflitos;
9. Criar estruturas representativas da Presidência da República nos estados, de caráter transversal aos órgãos do centro de governo, voltada à integração de políticas públicas, promoção da participação e do diálogo social e fortalecimento das relações federativas. (escritórios da Presidência da República).
10. Incorporar inovações nos processos de participação social, comunicação, cultura e educação popular existentes e aprimoramento dos mecanismos de participação direta, federativa e territorial (urbana e rural), fortalecendo na base da sociedade o processo de organização popular e associativa, bem como inclusão dos movimentos sociais na formulação e implementação de políticas públicas e nas iniciativas de estímulo à Economia Solidária e ao Cooperativismo;

Proposta de estrutura administrativa

Transformar novamente a Secretaria-Geral da Presidência na casa da participação social e das relações do Governo Federal com a sociedade civil e os movimentos sociais deve inspirar uma nova formatação das atuais Secretarias da pasta, bem como a transferência de parte da Secretaria de Governo (SEGOV) e suas estruturas para os seus quadros.

Além disso, para fins de gestão transversal da política de participação, recomendamos a existência de um órgão em cada ministério, responsável pelo recebimento de demandas de movimentos sociais, bem como pela gestão das instituições participativas relacionadas àquela pasta específica. Este órgão será referência para que a Secretaria-Geral atue de forma transversal na política de participação junto aos Ministérios. Para a gestão territorial e mediação de conflitos, também propomos a criação de estrutura representativa da Presidência da República nos estados, de caráter transversal aos órgãos do centro de governo, voltada à integração de políticas públicas, promoção da participação e do diálogo social e fortalecimento das relações federativas. (escritórios da Presidência da República).

Em especial, propõe-se no que tange à participação nos instrumentos orçamentários, que seja criada estrutura permanente dentro do Ministério do Planejamento e Orçamento (ou equivalente) para coordenação conjunta com a Secretaria-Geral da Presidência. Da mesma forma, propõe-se que no MEC haja uma estrutura para interlocução com a temática de educação popular.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- **Secretaria Executiva**
 - **Assessoria Especial**
 - Assessoria Jurídica (AGU)
 - Assessoria Parlamentar
 - Assessoria de Comunicação
 - Assessoria Internacional
- **Secretaria Nacional de Participação Social e Educação Popular**
 - Diretoria de Participação Social
 - Diretoria de Educação Popular
 - Diretoria de Participação Digital e Comunicação em Rede
- **Secretaria Nacional de Diálogo Social e Articulação de Políticas Públicas**
 - Diretoria das Mesas de Diálogo
 - Diretoria de Articulação e Monitoramento de Políticas Públicas
 - Diretoria de Parcerias com a Sociedade Civil
- **Secretaria Nacional de Planejamento e Orçamento Participativo**
 - Diretoria do Planejamento Participativo
 - Diretoria do Orçamento Participativo
- **Secretaria Nacional de Juventude**
 - A estrutura da SNJ será apresentada pelo GT Juventude.
- **Conselho Nacional de Fomento e Colaboração**
 - Secretaria-Executiva do CONFOCO
- **Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)**
 - Secretaria-Executiva do CONSEA
- **Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE)**
 - Secretaria-Executiva do CONJUVE
- **Comissão dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**

1. Introdução: desmonte das Políticas Públicas de Participação Social

O governo de Jair Bolsonaro atuou decididamente, desde o seu princípio, em favor da destruição, desvalorização e descaracterização dos métodos e institucionalidades que permitiam uma maior participação da sociedade na elaboração de políticas públicas e no controle social da gestão pública. Isso se expressa em relação aos Conselhos Nacionais com o Decreto 9.759/2019, que extinguiu e limitou os colegiados, através da inexistência de conferências nacionais e ainda pela ausência de qualquer tipo de participação social na elaboração e no monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento anual).

Todo o esforço para a criação de um Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e de fortalecimento do arcabouço normativo para ampliar a execução de políticas públicas em parceria com organizações da sociedade foi paralisado nos últimos anos. Além disso, percebeu-se intensificação do uso da Lei de Segurança Nacional direcionada a indivíduos e OSCs que se colocavam em oposição a alguma pauta do governo. A retomada da agenda de fortalecimento das organizações da sociedade civil é fundamental nesse novo período.

ODS e Agenda 2030: O cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável está seriamente comprometido no Brasil. Dos 17 ODS, 7 regrediram e não estão na trajetória de cumprimento até 2030 e 8 estão estagnados. A erradicação da pobreza e a redução de desigualdades sociais estão entre os objetivos mais atrasados. Atualmente, menos da metade das metas e dos indicadores da Agenda 2030 são mensurados no Brasil. Dentre eles, a maioria não possui séries estatísticas contínuas, atualizadas e desagregadas por regiões e grupos de maior vulnerabilidade social. A ausência de monitoramento dificulta a identificação de políticas públicas em áreas prioritárias para o país, afeta o protagonismo do Brasil nos fóruns globais (como G20 e BRICS), e diminui as possibilidades de investimento, financiamento e cooperação técnica internacional. Temos uma janela de oportunidade em 2023, uma vez que os olhos do mundo estarão voltados para o Brasil à espera de uma virada de chave no que tange a ações mais efetivas de implementação e cumprimento da Agenda 2030.

Aos retrocessos no campo da participação social promovida pelo executivo federal, agregam-se os retrocessos também promovidos pelo Congresso Nacional, com aval do governo, no que diz respeito às emendas

parlamentares e que deram origem ao fenômeno conhecido como Orçamento Secreto.

Considerando a previsão constitucional do parágrafo único do artigo 193, o Estado exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurando a participação da sociedade nos processos de formulação, monitoramento, controle e avaliação dessas políticas. Contudo, em afronta constitucional, nos últimos seis anos a Lei Orçamentária, um dos principais instrumentos de planejamento público, aboliu qualquer forma de participação social em sua elaboração, tornando-se um ato antidemocrático e sem qualquer transparência por parte do Poder Executivo, em flagrante violação a princípios basilares da Administração Pública.

A Emenda Constitucional do Teto de Gastos, promulgada em 2016, proibiu o crescimento real dos gastos sociais, cerceando a prerrogativa do executivo de estimar a receita e a despesa. Assim, a lei orçamentária tornou-se ainda menos transparente e compreensível para sociedade, pelo caminho da obscura manipulação de emendas em favor de parlamentares por meio do Orçamento Secreto.

O impacto desses retrocessos é claro na medida em que limitam e atrasam a ação do Estado no enfrentamento de emergências sociais como a que vivemos a partir de 2020 com a pandemia da Covid-19, ou como na escalada de preços de alimentos, em parte, causada pela ausência de políticas de estímulo à produção nacional.

Também impactam na vida das pessoas quando esvaziam o papel do Estado de estimular a atividade econômica por meio do investimento público e desestruturam qualquer perspectiva de desenvolvimento planejado, na medida em que a maior parcela do investimento público se pulveriza, na forma de emendas parlamentares, em obras e projetos de relevância controversa e que se dão em detrimento do combate estrutural às desigualdades sociais e regionais e de investimento estruturantes capazes de induzir o desenvolvimento econômico, social e regional.

Esses retrocessos políticos e administrativos no planejamento e no orçamento federal impactam a credibilidade internacional brasileira, na medida em que são resultados de retrocessos democráticos, perda de transparência na gestão pública, ausência de planejamento, intencionalidade e previsibilidade no investimento público gerando incerteza e frustração de expectativas quanto à capacidade do país trilhar um caminho de retomada da atividade econômica na dimensão e intensidade necessária após um período de pandemia global.

A reorganização das políticas participativas no terceiro mandato do Presidente Lula é um compromisso e uma exigência política considerando

o legado de nossos governos, os ditames constitucionais da democracia participativa e o programa de governo aprovado nas urnas.

Sensível à necessidade da retomada de um governo democrático e popular, o presidente Lula tratou da participação e do diálogo com a sociedade em diversas ocasiões de sua vitoriosa campanha eleitoral: Com efeito, as diretrizes gerais do Programa de Governo registrado com a candidatura Lula/Alckmin no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) não deixam dúvidas desse compromisso:

"109. Constituiremos novas instâncias de participação popular direta para assegurar ainda maior participação social, inclusive na elaboração do orçamento federal, incorporando os recursos digitais para democratizar o acesso à informação. Retomaremos as parcerias com entidades da sociedade civil para o fomento de atividades de interesse social e para a execução de políticas públicas¹."

Entendemos que o momento da transição deve ser de reflexões e de preparação para as tarefas que teremos nos próximos quatro anos. Nesta contribuição à renovação da política de participação social no governo Lula. Apontamos as tarefas prioritárias na seção 3 (sugestões de ações e medidas prioritárias).

2. Balanço dos principais programas e ações

A partir de 2003, o discurso da participação social foi incorporado como um dos principais eixos do governo Lula. Havia uma estratégia explícita de ampliar o diálogo com os movimentos sociais, com as organizações da sociedade civil e com os cidadãos e cidadãs, especialmente pela criação, reformulação e ampliação dos mecanismos de participação social como, por exemplo, as conferências e os conselhos nacionais de políticas públicas.

Entre 2003 e 2016 foram criados 52 novos conselhos e realizadas no Brasil 116 processos de conferências nacionais, sobre diferentes temas (BEZERRA, 2020), sendo que a maior parte deles foram debatidos pela primeira vez: como a Conferência de Comunicações, Segurança Pública, Igualdade Racial, Juventude, entre outras. Estima-se que mais de 5 milhões de brasileiros e brasileiras tenham participado das diferentes

¹ Disponível em: <https://pt.org.br/a-integra-do-plano-de-reconstrucao-e-transformacao-do-brasil/>

etapas das conferências, no âmbito municipal, estadual e nacional (BRASIL, 2010).

Além das conferências, foram reformulados e criados vários Conselhos Nacionais de Políticas Públicas, ampliando os espaços possíveis de diálogo com a sociedade no âmbito da formulação e do monitoramento das políticas públicas. Também foram separadas as funções de coordenação política do governo (de competência da Casa Civil) e de relacionamento e articulação com as organizações da sociedade civil e com os movimentos sociais, que coube à nova Secretaria-Geral da Presidência da República. Um de seus objetivos foi “propor a criação, promover e acompanhar a implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Poder Executivo” (Decreto no 5.364/2005).

O ano de 2003 representou um marco na institucionalização da participação social através da SG/PR, que tornou-se a porta de entrada e espaço de elaboração de políticas públicas e escuta da sociedade civil, iniciando aqui a construção participativa do PPA 2004-2007, realizado em 2003, e a criação das chamadas “mesas de negociação” ou “mesas de diálogo” que produziram resultados importantes de pactuação e formulação de políticas públicas.

O governo Dilma consolidou a participação social como método de governo através da manutenção e inovação dos instrumentos de participação, bem como apresentação de propostas de aprimoramento com base em experiências anteriores. Exemplo disso foi a inserção dos Conselhos e Comitês Nacionais nos debates de elaboração do PPA 2008-2011, reforçando a necessidade da participação social no processo. A experiência consolidou a incorporação desses espaços de consulta e participação no processo de elaboração do PPA.

A expressão “escuta forte” passou a ser amplamente difundida, especialmente pelo então ministro-chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República. Essa expressão refletia a estratégia do governo federal no tocante à participação social: ampliar espaços de participação e interlocução social; ampliar as vozes dos cidadãos e cidadãs por meio de suas organizações e movimentos sociais, além de abrir o Estado para essa interlocução.

Abaixo estão descritos os principais espaços de participação social e diálogo existentes na administração pública federal durante os Governos Lula e Dilma. Cada um dos espaços ou mecanismos de participação existentes podem se configurar de maneiras muito heterogêneas e variar de forma significativa de acordo com diferentes contextos. Contudo, ressalta-se a importância de descrevê-los e defini- los de modo a criar

uma base de entendimento comum sobre seus formatos e características constitutivas.

Conselhos de Política Pública

Conselhos são espaços participativos, que podem ser tanto consultivos como deliberativos, nos quais é prevista certa permanência no tempo. São compostos por representantes do poder público e da sociedade civil, esta podendo ser dividida em diferentes segmentos. Os conselhos têm como finalidade incidir nas políticas públicas de determinado tema, e suas atribuições variam nos diversos contextos (IPEA 2012: Pires e Vaz p. 11)

Conferências de políticas públicas

São eventos que ocorrem com periodicidade específica (geralmente bianual) nos quais as principais questões e direcionamentos normativos de áreas temáticas em políticas públicas são determinadas. As conferências ocorrem geralmente nos três níveis de governo, municipal, estadual e nacional, sendo que, a cada nível, problemáticas correlatas são discutidas e, conforme o avançar das negociações, levadas ao próximo nível. A participação é aberta

Ouvidorias Públicas

A ouvidoria pública deve ser compreendida como uma instituição que auxilia o cidadão em suas relações com o Estado. Deve atuar no processo de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem contínua melhoria dos serviços públicos prestados. A existência de uma unidade de ouvidoria na estrutura de um órgão público pode estreitar a relação entre a sociedade e o Estado, permitindo que o cidadão participe da gestão pública e realize um controle social sobre as políticas, os serviços e, indiretamente, os servidores públicos.

Audiências públicas

Audiências públicas são encontros públicos presenciais, promovidos pelo governo em torno de temáticas específicas, com o objetivo de discutir aspectos concernentes a uma determinada política, sendo aberta a participação dos indivíduos e grupos interessados. É muito comum, por exemplo, a realização de audiências públicas na área ambiental, quando, em geral, o governo está obrigado a analisar os impactos não apenas ambientais, mas também sociais, de determinados projetos e, por isso, resolve consultar a sociedade acerca de suas principais opiniões e demandas para o caso específico. (IPEA 2012: Pires e Vaz p. 13).

Consultas públicas

As consultas públicas são instrumentos bastante semelhantes às audiências públicas, principalmente no que tange à compreensão das principais demandas e reclamos da sociedade em questões bastante específicas. No entanto, a principal diferença da consulta pública é que sua estruturação não se dá presencialmente, mas através de ferramentas de votação e colaboração a distância, como internet e telefone. No caso das consultas pela internet, destaca-se a plataforma Participa.br, criada pela Secretaria-Geral para impulsionar processos de consulta em todos os ministérios. Grosso modo, é possível observar sua utilização relativamente frequente por parte de agências reguladoras e também na área da saúde. (IPEA 2012: Pires e Vaz p. 13)

Plataformas de participação digital

Além da ferramenta de consultas públicas Participa.br, foi criado em 2015 a plataforma Dialoga Brasil, que permitia que todo usuário cadastrado na plataforma elaborasse e apoiasse propostas para aprimorar o Bolsa Família, o Ciência Sem Fronteiras, o Minha Casa Minha Vida, o Pronatec ou qualquer outro programa estratégico do governo federal, além de participar de bate-papo com os ministros responsáveis. As propostas eram compartilhadas (via Twitter, Facebook, Google+ e WhatsApp) e apoiadas pelos demais usuários. No final do ano, as três propostas mais apoiadas para cada programa eram submetidas às Conferências Nacionais das suas respectivas áreas e tinham uma resposta oficial do governo, podendo transformar-se em aperfeiçoamentos ou em novas políticas públicas.

Grupos de Trabalho

Espaço de debate e proposição sobre um tema específico ou de acompanhamento de um processo político. Podem existir grupos de trabalho estritamente governamentais (com a presença de representantes da sociedade civil como convidados); grupos de trabalho paritários; e grupos de trabalho cuja maioria dos integrantes são representantes da sociedade. Em geral, são criados por algum instrumento normativo (decreto, portaria etc) que define seus objetivos, prazo de funcionamento e composição. Dois exemplos de grupos de trabalho: Grupo de Trabalho formado para organizar a 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos que produziu diretrizes para a construção do III Programa Nacional de Direitos Humanos e Grupo de Trabalho sobre o Marco legal das organizações da sociedade civil.

Reuniões

São espaços comuns de participação não institucionalizada nos quais organizações da sociedade civil, sindicatos, movimentos sociais, empresários etc estabelecem um diálogo presencial com representantes do poder público sobre determinada agenda. Esse espaço permite a interação com grupos específicos, apresentação de demandas, negociação, recebimento de informações etc.

Mesas de negociação ou Mesas de diálogo

Essa nova interface estabelecida entre os âmbitos do Estado e da sociedade constitui, via de regra, iniciativa do próprio governo em resposta à representação e/ou demandas de entidades ou movimentos sociais com fins de solucionar eventuais e/ou potenciais conflitos (...) Esse tipo de experiência tem caráter de ineditismo no país e três tipos de mesas ocorreram no governo Lula, variando tanto em termos de temática quanto em termos de desenho e/ou dinâmica: a Mesa Nacional de Negociação Permanente com os Servidores Públicos, instituída em 2003; a Mesa de Negociação do Salário Mínimo, instituída em 2005; e a Mesa de Diálogo para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Cana-de-Açúcar, instituída em 2008. (IPEA 2012: Pires e Vaz p. 12)

PPA participativo (Fórum Interconselhos)

Em 2003, o governo federal estabeleceu, em conjunto com diversas redes e fóruns de organizações da sociedade civil e movimentos sociais, um processo participativo pioneiro de participação popular no Plano Plurianual (PPA 2004- 2007). Foram realizadas plenárias nos 27 estados da federação. Em 2011, o governo federal iniciou um novo processo participativo na formulação da dimensão estratégica e no estabelecimento de uma sistemática de monitoramento participativo do PPA 2012-2015. Esse processo tem se dado por meio da criação de um espaço de participação chamado Fórum Interconselhos, que conta com a presença de representantes da sociedade civil de diversos Conselhos Nacionais, assim como outras organizações, redes e movimentos sociais. Sendo uma iniciativa conjunta da Secretaria-Geral da Presidência e do Ministério do Planejamento entre 2011-2016, o Fórum foi um órgão informal com representação da sociedade civil dos conselhos nacionais atuante na elaboração e monitoramento do planejamento governamental (PPA, LDO, LOA). Realizou 9 edições entre 2011-2017 e foi inativado. Em 2014, recebeu premiação máxima como uma das melhores práticas inovadoras de participação social no mundo pelo United Nations Public Service Awards (UNPSA), coordenado pela Division for Public Administration and Development Management (DPADM), vinculado ao UN Department of Economic and Social Affairs (UNDESA) das Nações

Unidas - Considerado o prêmio mais importante do mundo em gestão pública.

Territórios da Cidadania

Com o objetivo de apoiar e estimular a estruturação desta rede de cooperação nos territórios que, ainda em 2003, foi estabelecido o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais (Pronat), e em 2008, criado o Programa Territórios da Cidadania (PTC), sendo este último direcionado aos Territórios Rurais em piores condições de desenvolvimento.

Estes Programas foram baseados em uma estratégia de fortalecimento da participação e gestão social como formas de fortalecer a integração e cooperação dos atores na busca do desenvolvimento dos territórios que habitam. A participação social visava democratizar a gestão das políticas públicas e aproximá-las do público, assim como fortalecer a capacidade de auto-organização e empoderamento dos atores a partir do exercício da cidadania e dos seus direitos, participando de maneira ativa da definição dos rumos do desenvolvimento nos territórios em que vivem, e da implementação de políticas setoriais específicas.

Foram ao todo 239 territórios rurais, sendo 74 aprovados pelo Condraf em 2013, 120 os territórios da cidadania. Apesar dos territórios não abarcarem todos os municípios do país, eles envolviam os municípios e regiões em que há concentração do público da agricultura familiar, da reforma agrária e povos de comunidades tradicionais, o que indica elevada efetividade e cobertura quando do uso deste recorte geográfico como referência para a oferta de políticas para o desenvolvimento rural. Nestes territórios atuavam os Colegiados Territoriais, que são as instâncias de gestão social dos territórios compostas por representantes governamentais e da sociedade, em especial as ligadas à agricultura familiar. Há que se levar em conta a relevância estratégica destes espaços de concertação e gestão social para o apoio à implementação das políticas e no controle social, sendo esse papel, bem como a efetividade de sua atuação, variável de acordo com a política pública específica, seu território, capital social, e a estrutura a ele disponibilizada para apoiar e estimular seu funcionamento.

Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), como é conhecida a Lei nº 13.019/2-14, é uma agenda política ampla, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil (OSCs), também conhecidas como ONGs, e suas relações de parceria com o Estado. Foi

conduzido entre 2011 e 2016 pela Presidência da República em permanente diálogo com organizações da sociedade civil, gestores e especialistas, o trabalho está estruturado em quatro eixos:

- Contratualização com o poder público: parcerias com a administração pública em geral, com especial enfoque à implementação da Lei 13.019/2014;
- Sustentabilidade e certificação: simplificação e desburocratização do regime tributário (imunidades e isenções incidentes sobre as OSCs, proposta de Simples Social, incentivos fiscais) e dos títulos e certificados outorgados pelo Estado;
- Conhecimento e gestão de informações: produção de estudos e pesquisas, seminários, publicações, cursos de capacitação e disseminação de informações sobre o universo das organizações da sociedade civil e suas parcerias com a administração pública.
- Elaboração de estratégias de mobilização social em torno de políticas públicas, como a realização de mutirões em torno das políticas centrais, para efetivação e garantia da participação social nos Ministérios.

3. Sugestão de ações e medidas prioritárias

Medida	Órgão/entidade responsável	Prazo (até 100 dias)
1. Reestruturar imediatamente a Secretaria-Geral da Presidência da República como órgão central responsável pela implementação da política nacional de participação social junto à Presidência da República;	PR	Imediata
2. Criar um órgão executivo e uma comissão com participação da sociedade civil para mediação e resolução de conflitos fundiários (urbanos e rurais) vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública;	PR e MJSP	Imediata
3. Retomar os conselhos nacionais de políticas públicas, com a revogação imediata do Decreto 9.759/2019, com a perspectiva de reinstalar e recompor todos os conselhos nacionais que foram extintos, inativados ou descaracterizados no governo Bolsonaro e criação de novas diretrizes, princípios e normas para institucionalização de colegiados com participação da sociedade civil;	PR	Imediata
4. Convocar imediatamente o Fórum Interconselhos para realização do PPA participativo e elaboração de proposta de Orçamento Participativo;	SG/PR e MPOG	Imediata
5. Convocar imediatamente Mutirões Nacionais para enfrentamento de questões sociais urgentes: fome, alfabetização, vacinação, busca ativa sobre evasão escolar, dentre outros, com ampla participação da sociedade civil, movimentos populares e sindicais, visando acoplar estratégias de mobilização social,	PR	Imediata

organização popular e controle social ao grande objetivo do novo governo na erradicação da fome e combate às desigualdades sociais e regionais;		
6. Alterar a vinculação do Conselho Nacional de Fomento e Colaboração (CONFOCO) para a Secretaria-Geral da Presidência, modificando o Decreto 8.726/2016, instalar e dar posse aos seus membros, com vistas com à promoção de um ambiente favorável à implementação da Lei 13.019/2014 (MROSC) em nível federal, com articulação federativa nos estados, distrito federal e municípios;	SG/PR	30 dias
7. Retomar e reformular as conferências nacionais de políticas públicas, visando a elevação da qualidade da participação social e a efetividade das respostas governamentais, com o acompanhamento da Secretaria-Geral, responsável pela criação de novas diretrizes, princípios e normas para realização destes processos; (ver lista indicativa no Anexo)	SG/PR e Pastas setoriais	30 dias
8. Consolidar ações e estruturas participativas em todos os órgãos da administração direta e indireta da União, visando a construção de políticas públicas cada vez mais democráticas, assim como na mediação de conflitos;	SG/PR e Pastas setoriais, com destaque para MJSP, Cidades, MDA, Povos Originários, MMA, Direitos Humanos.	100 dias
9. Criar estruturas representativas da Presidência da República nos estados, de caráter transversal aos órgãos do centro de governo, voltada à integração de políticas públicas, promoção da participação e do diálogo social e	PR	100 dias

fortalecimento das relações federativas. (escritórios da Presidência da República).		
10. Incorporar inovações nos processos de participação social, comunicação, cultura e educação popular existentes e aprimoramento dos mecanismos de participação direta, federativa e territorial (urbana e rural), fortalecendo na base da sociedade o processo de organização popular e associativa, bem como inclusão dos movimentos sociais na formulação e implementação de políticas públicas e nas iniciativas de estímulo à Economia Solidária e ao Cooperativismo;		100 dias

Outras sugestões são apresentadas no anexo da página 49.

4. Gestão e área de suporte

A proposta indicada é de que o órgão responsável pela participação social no Governo Federal, a Secretaria-Geral, está inserido dentro da estrutura administrativa que atende a todos os órgãos da Presidência da República.

Neste sentido, recomendamos considerar o relatório do GT de Centro de Governo para verificar eventuais contratos, termos de colaboração e parceria "sensíveis" ou que vencem até 30/04/2023. Não se aplica a situação de desmembramento da área meio.

5. Colegiados de participação social

Abaixo apresentamos uma lista de colegiados a partir do mapeamento prévio apresentado aos GTs e combinado com demandas que apareceram de movimentos sociais. O foco principal dela está na reativação de conselho inativos e extintos, trazendo também alguns conselhos que foram drasticamente alterados a ponto de serem descaracterizados. Esta lista não é exaustiva e deve ser considerada em conjunto com as demandas trazidas pelos GTs temáticos.

Nome do Colegiado	Órgão	Lei de criação	Decreto/ Portaria de regulamentação	Ato que revogou / alterou o colegiado	Situação atual (em funcionamento, paralisado ou extinto)	Recomendação (recriação, alteração da composição, alteração de finalidade)
Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea)	PR	<u>LEI Nº 13.502/2017.</u>	<u>DECRETO Nº 6.272/ 2007 com alterações</u>	<u>LEI Nº 13.844, DE 18 DE JUNHO DE 2019</u>	Inativo	Reinserir CONSEA na estrutura da Presidência Reinstalação IMEDIATA conforme último decreto
Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES)	PR	<u>LEI Nº 10.683/2003</u>	<u>DECRETO Nº 8.887/2016</u>	<u>DECRETO Nº 9.784/2019</u>	Extinto	Reedição do decreto anterior - 30 dias
Conselho das Cidades (Concidades)	MDR	Não se aplica	<u>DECRETO Nº 5.790/2006</u>	Não se aplica	Inativo	Reinstalação - 30 dias
Conselho Nacional de Fomento e Colaboração (CONFOCO -MROSC)	ME	<u>LEI Nº 13.019/2014.</u>	<u>DECRETO Nº 8.726/2016</u>	Não se aplica	Inativo	Instalação - 30 dias
Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI)	FUNAI	Não se aplica	<u>DECRETO Nº 8.593, DE 17 DE DEZEMBRO DE</u>	Não se aplica	Inativo	Reinstalação - 30 dias

			<u>2015</u>			
Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca (CONAPE)	MAPA	Não se aplica	<u>DECRETO N° 5.069, DE 5 DE MAIO DE 2004, com alterações</u>	Não se aplica	Inativo	Reinstalação - 30 dias
Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES)	ME	<u>LEI N° 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003</u>	<u>DECRETO N° 5.811, DE 21 DE JUNHO DE 2006</u>	Não se aplica	Inativo	Reinstalação - 30 dias
Comitê Orientador do Fundo Amazônia - COFA	MMA		<u>DECRETO N° 6.527/2008</u>	<u>DECRETO N° 10.223/2020</u>	Extinto	Reedição do Decreto anterior - 30 dias
Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	SEGOV/PR		<u>DECRETO N° 8.892/2016</u>	<u>DECRETO N° 10.179/2019</u>	Extinto	Reedição do decreto anterior - 30 dias
Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)	MMA	<u>LEI N° 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981</u>	<u>DECRETO No 99.274, DE 6 DE JUNHO DE 1990 com alterações</u>	<u>DECRETO N° 9.806, DE 28 DE MAIO DE 2019</u>	Alterado	Revogação do Decreto 9.806/2019 e Edição de novo decreto com reformulações no Conselho - 30 dias
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)	MMFDH	<u>LEI N° 8.242/1991.</u>	<u>DECRETO N° 9.579/2018</u>	<u>DECRETO N° 10.003/2019</u>	Alterado	Revogação do Decreto na íntegra 10.003/2019 Reedição do decreto anterior - 30 dias
Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT (CNCD/LGBT)	MMFDH		<u>DECRETO N° 7.388/ 2010.</u>	<u>DECRETO N° 9.883/2019</u>	Alterado	Revogação do Decreto na íntegra 9.883/2019 Reestruturação - 30 dias

Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos	MMFDH	<u>LEI Nº 10.875/2004.</u>	Resoluções Nº 01/2017.	<u>RESOLUÇÃO Nº 4/2020</u>	Alterado	Revogação da composição atual com a Resolução vigente Reativação conforme composição em legislação anterior - 30 dias
Fórum Interconselhos sobre o PPA Participativo	SG/PR	Não Há	Não há	Não se aplica	Inativo	Regulamentação e reinstalação - 100 dias
Conselho de Gestão Fiscal	ME	LC 101/2001	Não há	Não se aplica	Inativo	Instalação - 100 dias
Fórum de Debates sobre Políticas de Emprego, Trabalho e Renda e de Previdência Social	MTE		<u>DECRETO Nº 8.443/ 2015</u>	<u>DECRETO Nº 9.784/2019</u>	Extinto	Reedição do decreto anterior - 100 dias
Comissão Intersectorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo	MMFDH		<u>DECRETO DE 13 / 2006.</u>	<u>DECRETO Nº 10.554, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020</u>	Extinto	Reedição do decreto anterior - 100 dias
Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH)	MMFDH		<u>PORTARIA Nº 372/2015</u>	N/A	Extinto	Reedição do decreto anterior - 100 dias
Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf)	PR		<u>DECRETO Nº 9.186/2017</u>	<u>DECRETO Nº 9.784/2019</u>	Extinto	Reedição do decreto anterior - 100 dias
Comitê de Articulação Federativa - CAF	PR		<u>DECRETO Nº 6.181/2007</u>	<u>DECRETO Nº 9.784/2019</u>	Extinto	Reedição do decreto anterior - 100

						dias
Comissão Nacional de População e Desenvolvimento (CNPd)	SEGOV/PR		<u>DECRETO N° 8.009/2013</u>	<u>DECRETO N° 10.087/2019</u>	Extinto	Reedição do decreto anterior - 100 dias
Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	MMFDH		<u>DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.</u>	<u>DECRETO N° 11.074/2022</u>	Alterado	Reedição do decreto anterior - 100 dias
Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura	MMFDH	<u>LEI N° 12.847/2013.</u>	<u>DECRETO N° 8.154/2013</u>	<u>DECRETO N° 9.831/ 2019</u>	Alterado	Revogação do Decreto 9.831/2019 Reedição do Decreto anterior - 100 dias
Comitê Nacional de Respeito à Diversidade Religiosa (CNRDR) / Comitê Nacional da Liberdade de Religião ou Crença	MMFDH		<u>PORTARIA N° 18./2014</u>	<u>PORTARIA N° 3.075/ 2019</u>	Alterado	Revogação da Portaria atual Reedição conforme Portaria anterior - 100 dias
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade)	MMFDH	<u>LEI N° 12.314/2010.</u>	<u>DECRETO N° 3.298/ 1999.</u>	<u>DECRETO N° 10.177/ 2019</u>	Alterado	Revogação do Decreto atual Reedição conforme Decreto anterior - 100 dias
Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI)	MMFDH	<u>LEI N° 12.314/2010.</u>	<u>DECRETO N° 5.109/ 2004.</u>	<u>DECRETO N° 9.893/2019</u>	Alterado	Revogação do Decreto atual Reedição conforme Decreto anterior - 100 dias
Conselho Nacional de Imigração (CNIg)	MJSP	<u>LEI N° 13.445/2017.</u>	<u>DECRETO No 3.574/2000.</u>	<u>DECRETO N° 9.873/2019</u>	Alterado	Revogação do Decreto atual Reformulação - 100 dias

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua	MMFDH		<u>DECRETO N° 7.053/2009.</u>	<u>DECRETO N° 9.894/2019</u>	Alterado	Revogação do Decreto atual Reedição conforme Decreto anterior - 100 dias
Conselho Nacional de Juventude (Conjuve)	MMFDH	<u>LEI N° 11.129, DE 30 DE JUNHO DE 2005.</u>	<u>DECRETO N° 9.024/ 2017</u>	<u>DECRETO N° 10.069/2019</u>	Alterado	Revogação do Decreto atual Reedição conforme Decreto anterior - 30 dias
Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC)	MTur		<u>DECRETO N° 8.611/ 2015</u>	<u>DECRETO N° 9.891/2019</u>	Alterado	Revogação do Decreto atual Reedição conforme Decreto anterior - 100 dias
Fórum Nacional de Educação	MEC	<u>LEI N° 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.</u>	Portarias MEC no 1.407, de 14 de dezembro de 2010	<u>PORTARIA N° 577, DE 27 DE ABRIL DE 2017</u>	Alterado	Revogação do Decreto atual Alteração da composição atual para reestruturação conforme decreto anterior - 100 dias
Comitê Interministerial para a Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Recicláveis (CIISC);		<u>LEI N° 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.</u>	Decreto no 7.405/2010	<u>Decreto no 10.936/2022 : 11.043/2022 e 11.044/2022</u>	Extinto	Revogação dos decretos atuais Reedição conforme Decreto anterior - 100 dias
Comitê de Acompanhamento pela Sociedade Civil para a	MJSP		PORTARIA MJ N° 25, DE 4 DE JULHO DE 2012	<u>DECRETO N° 9.759/2019 e DECRETO N° 9.856/ 2019</u>	Paralisado	Alteração do Decreto nº 9.856, de 25 de junho de 2019, do Ministério da Justiça, para ampliar a composição do CASC-Classind,

Classificação Indicativa (CASC-Classind)						restabelecer seu funcionamento. 100 dias
Conselho Curador da Empresa Brasil de Comunicação (EBC)	MCom	<u>LEI Nº 11.652, DE 7 DE ABRIL DE 2008.</u>		<u>LEI Nº 13.417, DE 1º DE MARÇO DE 2017, e DECRETO Nº 9.856, DE 25 DE JUNHO DE 2019</u>	Extinto	Revogação da Lei e Decreto atuais Reedição conforme legislação anterior (Lei 11.652/2008) - 100 dias
Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social	MDR		<u>DECRETO Nº 3.907, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001.</u>	<u>DECRETO Nº 10.333, DE 29 DE ABRIL DE 2020</u>	Alterado	Revogação do Decreto atual Reedição conforme Decreto anterior - 100 dias

6. Sugestões sobre pontos de alertas

Pontos de Alerta					
Programa	Alerta	Origem do Alerta	Risco	Critici- dade	Medidas para mitigação
Conselhos de Políticas Públicas	O Decreto 9.759 cria restrições para o funcionamento dos conselhos, limitando sua atuação.	Outro	Ausência de funcionamento adequado de diversos conselhos, com impactos variados sobre políticas específicas	ALTA	Revogação imediata do Decreto 9.759/2019
Mediação de Conflitos Fundiários	Fim do prazo de suspensão das reintegrações de posse (ADPF 828).	Outro	A ausência de estruturas e de medidas do executivo federal sobre fim do prazo de suspensão das reintegrações de posse (ADPF 828) pode levar ao despejo violento de milhares de pessoas no campo e na cidade a partir de janeiro de 2023	ALTA	Criação de diretoria de Mediação e Resolução de Conflitos Fundiários no Ministério da Justiça e de departamentos nos Ministérios relacionados ao assunto

Observação: O impacto do desmonte das políticas de participação social no atual governo pode ser medido pelo quadro anexo em que se verificam a extinção, inativação ou descaracterização de colegiados essenciais em todas as áreas da administração pública direta e indireta da União, cujo alcance será ainda complementado a partir dos relatórios parciais dos Grupos de Trabalho da Transição, para posterior aprofundamento sobre a reativação ou reformulação das instância de participação no Produto 2.

Anexo:  TABELA CONSELHO PARTICIPAÇÃO Ref.: Aba sobre “conselhos”.

7. Sugestões sobre emergências orçamentárias

Ação Orçamentária	Dotação autorizada em 2022	PLOA 2023	% Queda	Impacto/Consequência
Suporte para funcionamento dos Conselhos de Políticas Públicas	Não há	Não há		Não há dotação orçamentária específica hoje para a temática de participação nos órgãos centrais da Presidência da República e os poucos recursos alocados nos Ministérios são absolutamente insuficientes para o funcionamento sequer dos colegiados.
Suporte para realização das Conferências Nacionais de Políticas	Não há	Não há		Há risco de não se conseguir realizar as conferências previstas/demandadas nos órgão setoriais.

8. Sugestões sobre revogações e alterações de atos normativos

Sugestão de atos normativos a serem revogados							
Tipo de ato normativo a ser revogado/alterado (Decreto, Portaria, Instrução Normativa, Resolução, Outro)	Número do Ato	Data de edição do ato	Objeto do ato (explicar em poucas palavras)	Revogação parcial ou integral	Autoridade que editou o ato (Presidente, Ministro, Secretário, Outro)	Necessidade de edição de outro ato normativo	Nível de urgência (Imediata, 1 mês e 100 dias)
Decreto	9.759	11 de abril de 2019	Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. O Decreto 9.759/2019 determina a extinção de todos os conselhos, comitês, comissões, grupos e outros tipos de colegiados ligados à administração pública federal que tenham sido criados por decreto ou ato normativo inferior, incluindo aqueles mencionados em lei, caso a respectiva legislação não detalhe as competências e a composição do colegiado.	Integral	Presidente	Não	Imediata

Decreto	9.806	28 de maio de 2019	Altera o Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, para dispor sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.	Integral	Presidente	SIM	30 dias
Decreto	9.883	27 de junho 2019	Dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Discriminação.	Integral	Presidente	SIM	30 dias
Decreto	10.003	4 de setembro de 2019	Altera o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para dispor sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Integral	Presidente	SIM	30 dias
Resolução	4	14 de janeiro de 2020	Aprova o Regimento Interno da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.	Integral	Outro (Presidente da Comissão)	SIM	30 dias
Decreto	11.074	18 de maio de 2022	Altera o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para instituir o Programa de Proteção Integral da Criança e do Adolescente - Protege Brasil e o seu Comitê Gestor.	Integral	Presidente	SIM	100 dias
Decreto	9.831	10 de junho de 2019	Altera o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e o Decreto nº 8.154,	Integral	Presidente	SIM	100 dias

			de 16 de dezembro de 2013, que regulamenta o funcionamento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, a composição e o funcionamento do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, dispõe sobre o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e remaneja cargos em comissão.				
Portaria	3.075	16 de dezembro de 2019	Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competências e funcionamento do Comitê Nacional da Liberdade de Religião ou Crença, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.	Integral	Ministro	SIM	100 dias
Decreto	10.177	16 de dezembro de 2019	Dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	Integral	Presidente	SIM	100 dias
Decreto	9.893	27 de junho de 2019	Dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.	Integral	Presidente	SIM	100 dias
Decreto	9.873	27 de junho de 2019	Dispõe sobre o Conselho Nacional de Imigração.	Integral	Presidente	SIM	100 dias
Decreto	9.894	27 de junho de	Dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política	Integral	Presidente	SIM	100 dias

		2019	Nacional para a População em Situação de Rua.				
Decreto	10.069	17 de outubro de 2019	Dispõe sobre o Conselho Nacional da Juventude.	Integral	Presidente	SIM	100 dias
Decreto	9.891	27 de junho de 2019	Dispõe sobre o Conselho Nacional de Política Cultural.	Integral	Presidente	SIM	100 dias
Portaria	577	27 de abril de 2017	Dispõe sobre o Fórum Nacional de Educação.	Integral	Ministro	SIM	100 dias

MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA DE REVOGAÇÃO/ALTERAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

1. Decreto 9.759/2019

- Objeto da norma: Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

- Extensão da revogação/alteração proposta: ATO INTEIRO

- Fundamentação: O Decreto 9.759 se constitui como símbolo da desestruturação das políticas de participação social. O governo de Jair Bolsonaro atuou decididamente, desde o seu princípio, em favor da destruição, desvalorização e descaracterização dos métodos e institucionalidades que permitiam uma maior participação da sociedade na elaboração de políticas públicas e no controle social da gestão pública.

O Decreto 9.759/2019 não apenas determina a extinção de todos os conselhos, comitês, comissões, grupos e outros tipos de colegiados ligados à administração pública federal, mas também cria uma série de limitações ao seu funcionamento. Dentre eles se destacam: a) Diminuição e limitação do número de membros dos colegiados (artigo 6º, inciso V: máximo 7 membros). b) Limitações para realização de reuniões: videoconferência para membros de fora do DF (art., 6, II e III) e limitadas a duas

horas (art. 4, parágrafo único); c) Limitações à criação de subcolegiados (GTs, comissões, câmaras): fixado o número máximo de subcolegiados, sempre de caráter temporário. Todas essas limitações acabam por inviabilizar o funcionamento adequado dos colegiados nas suas funções de democratização da gestão, pois limitam a representatividade do conselho, e de fiscalização e controle, pois inviabiliza que seus membros tenham acesso efetivo à execução regular da política pública.

O Supremo Tribunal Federal firmou sua jurisprudência no sentido de valorização destes espaços e na inconstitucionalidade de uma regulamentação que limite por demasia seu funcionamento em pelo menos três julgamentos. Na ADI 6121, a Corte Maior entendeu que os Conselhos de Políticas Públicas se constituem como formas de concretização do princípio participativo previsto na CF 1988. Já na ADPF 622, entendeu que *“É inconstitucional norma que, a pretexto de regulamentar, dificulta a participação da sociedade civil em conselhos deliberativos”*. Finalmente, em decisão monocrática da Ministra Rosa Weber na ADPF 747 e 749, suspendeu a vigência do decreto que alterou a regulamentação do CONAMA e diminuiu integrantes sociedade civil de 22 para 4, entendendo que o Conselho não poderia exercer suas funções de fiscalização frente a uma composição majoritária do Governo.

Neste sentido, revogar o Decreto 9.759/2019 representa um primeiro passo para a retirar as limitações ao funcionamento dos Conselhos e iniciar um processo de recomposição dos mais de 72 colegiados que tiveram seu funcionamento alterado pelo decreto, seja por meio de revogação expressa, paralisação das suas atividades ou alterações drásticas em sua composição que na prática inviabilizam seu funcionamento regular.

- Urgência: ALTA

- Necessidade de edição de outro ato normativo: Não se aplica

9. Sugestão de Estrutura Organizacional do Ministério

9.1 Introdução com análise da estrutura atual

Atualmente a estrutura relacionada com a temática de participação social foi praticamente extinta, quando comparada com a estrutura dos Governos Lula e Dilma onde a Secretaria-Geral era quase que exclusivamente dedicada à participação social e às relações com movimentos sociais e sociedade civil, com suas estruturas consolidadas no [Decreto 7.688, de 2 de março de 2012](#).

Com a criação da Secretaria de Governo pela [Medida Provisória 696, de 2 de outubro de 2015](#), convertida na [Lei 13.266, de 05 de abril de 2016](#), mesmo incorporando as funções de coordenação político-institucional das relações do Governo com o Parlamento, estados e municípios, a temática e as estruturas de participação social se mantiveram como prioridades.

Já no Governo Bolsonaro, mantém-se uma singela estrutura formalmente voltada para a participação social, a Secretaria Especial de Articulação Social, com atuação prática reduzida apenas às questões relacionadas à Agenda 2030.

Além disso, a estrutura da Secretaria Nacional de Juventude, que atualmente se encontra no Ministério da Família e Direitos (MMFDH) Humanos também deve vir para compor a estrutura da Secretaria-Geral. Propomos que a estrutura da Secretaria-Executiva do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, atualmente na Casa Civil, venha compor a estrutura da Secretaria-Geral, por sua relação com a pauta da participação e da relação com organizações da sociedade civil.

Hoje, o [Decreto 11.209/2022](#), que estabelece a estrutura regimental da Secretaria de Governo (SEGOV), mantém como únicas estruturas relacionadas com a sociedade civil uma Secretaria Especial, de Articulação Social, com duas diretorias e uma pequena estrutura para a execução de suas finalidades, demonstrando assim, a baixíssima prioridade dada pelo atual governo ao tema da participação social. Propomos que a maior parte da atual estrutura existente de cargos da SEGOV, incluindo Gabinete do Ministro, Secretaria-Executiva e Secretarias, sejam remanejadas para estruturar a nova Secretaria-Geral. A estrutura de cargos completa está disponível aqui: [Decreto 11.209/2022](#).

Além disso, a estrutura da Secretaria Nacional de Juventude, que atualmente se encontra no Ministério da Família e Direitos (MMFDH)

Humanos também deve vir para compor a estrutura da Secretaria-Geral. Propomos que a estrutura da Secretaria-Executiva do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, atualmente na Casa Civil, venha compor a estrutura da Secretaria-Geral, por sua relação com a pauta da participação e da relação com organizações da sociedade civil. Abaixo temos a relação dos cargos que seriam incorporados à atual estrutura da SEGOV (futura Secretaria-Geral).

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE (MMFDH)

1	Secretário Especial	CCE 1.17
1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
1	Assessor	CCE 2.13
3	Assessor Técnico	CCE 2.10
1	Assistente Técnico	CCE 2.05

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS TEMÁTICAS DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

1	Diretor	CCE 1.15
4	Coordenador-Geral	CCE 1.13

SECRETARIA-EXECUTIVA DO PROGRAMA NACIONAL DE INCENTIVO AO VOLUNTARIADO (CASA CIVIL)

1	Secretário Executivo	CCE 1.17
1	Sec.-Exec. Adjunto	CCE 1.15

Coordenação

1	Coordenador	FCE 1.10
1	Assistente	FCE 2.08
1	Assistente	CCE 2.07

Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos

1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
---	-------------------	----------

Coordenação-Geral de Projetos e Parcerias

1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
1	Coordenador de Projeto	CCE 3.10

Coordenação-Geral de Articulações e Relações Governamentais

1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
1	Assessor Técnico	FCE 2.10

Coordenação-Geral de Gestão do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado

1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
1	Assessor Técnico	FCE 2.10

Coordenação-Geral de Acompanhamento e Informação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado

1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
---	-------------------	----------

9.2 Sugestão de Organograma

Recomenda-se a reorganização política dos Ministérios hoje existentes no centro do governo, de modo que as tarefas de coordenação de gestão, da articulação política e da participação social sejam reorganizadas nos três ministérios hoje existentes: a Casa Civil, a Secretaria de Governo e a Secretaria-Geral da Presidência da República, a quem indicamos a centralidade das relações com a sociedade civil e a participação social como elementos centrais do governo nascido nas urnas de outubro de 2022.

Considerando que a democracia brasileira tem suas dimensões representativa e participativa definidas constitucionalmente como necessariamente complementares, a atribuição dada nos governos Lula e Dilma à Secretaria-Geral da Presidência da República de 2002 a 2015 de conduzir a relação com a sociedade civil, os movimentos sociais organizados e os mecanismos e instâncias de participação social deve ser resgatada.

Transformar novamente a Secretaria-Geral da Presidência na casa da participação social e das relações do Governo Federal com a sociedade civil e os movimentos sociais deve inspirar uma nova formatação das atuais Secretarias da pasta, bem como a transferência de parte da atual estrutura da Secretaria de Governo (SEGOV) para os seus quadros.

Além disso, para fins de gestão transversal da política de participação, recomendamos a existência de um órgão em cada ministério, responsável pelo recebimento de demandas de movimentos sociais, bem como pela gestão das instituições participativas relacionadas àquela pasta específica. Estes órgão ou pontos focais seriam referências para que a Secretaria-Geral atuasse de forma transversal na política de participação junto aos Ministérios.

Em especial, propõe-se no que tange à participação nos instrumentos orçamentários, que seja criada uma estrutura para coordenação conjunta, no nível de secretaria, junto ao Ministério do Planejamento.

Chamamos atenção também para a necessidade de instituir um órgão que centralize a mediação de conflitos fundiários, entendendo a relevância desse tema nos âmbitos do campo e das cidades.

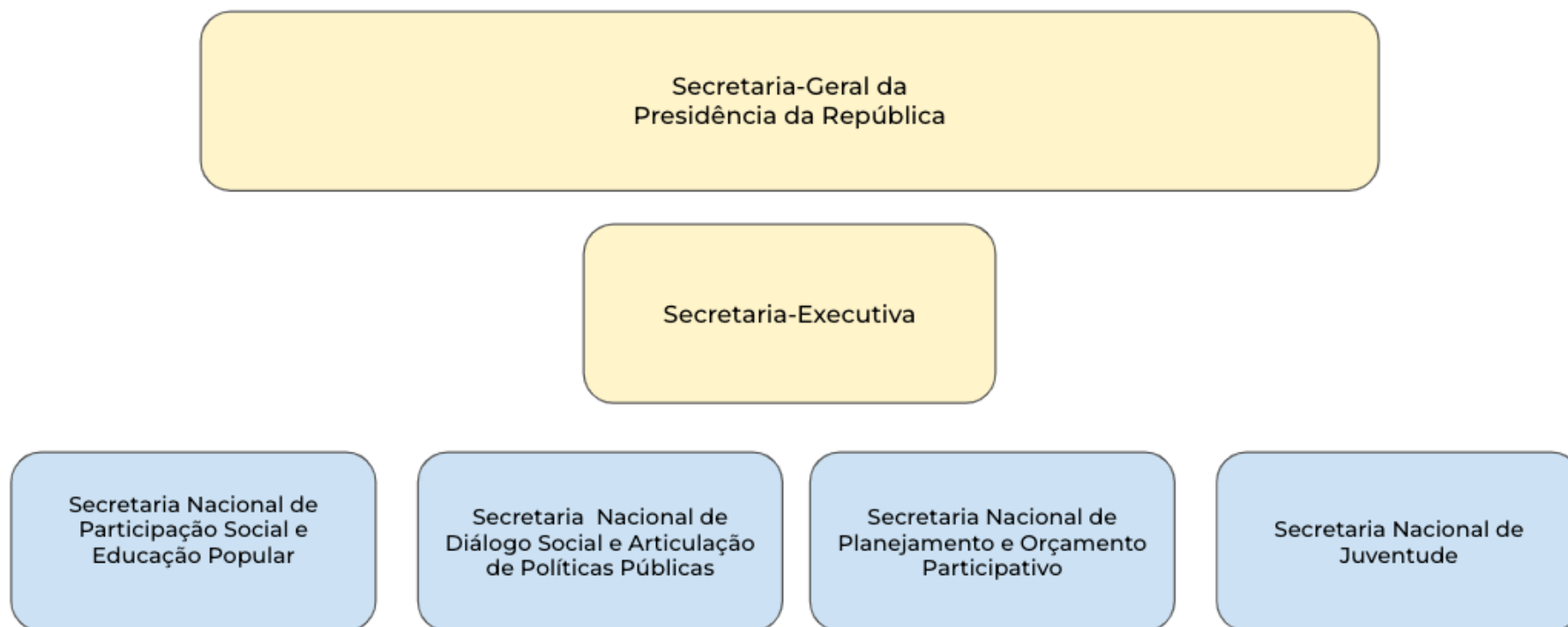
Para o fiel cumprimento dessas funções, delimitamos a necessidade de organização de quatro Secretarias Nacionais, uma Assessoria Especial, uma Assessoria Jurídica (AGU), uma Assessoria Parlamentar, além de três órgãos colegiados dentro do organograma da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme detalhado a seguir.

No novo desenho da Secretaria-Geral da Presidência da República é fundamental que se formalize uma estrutura de Assessoria Jurídica como órgão da Advocacia-Geral da União, nos moldes do art. 11, da Lei Complementar 73, de 10 de fevereiro de 1993.

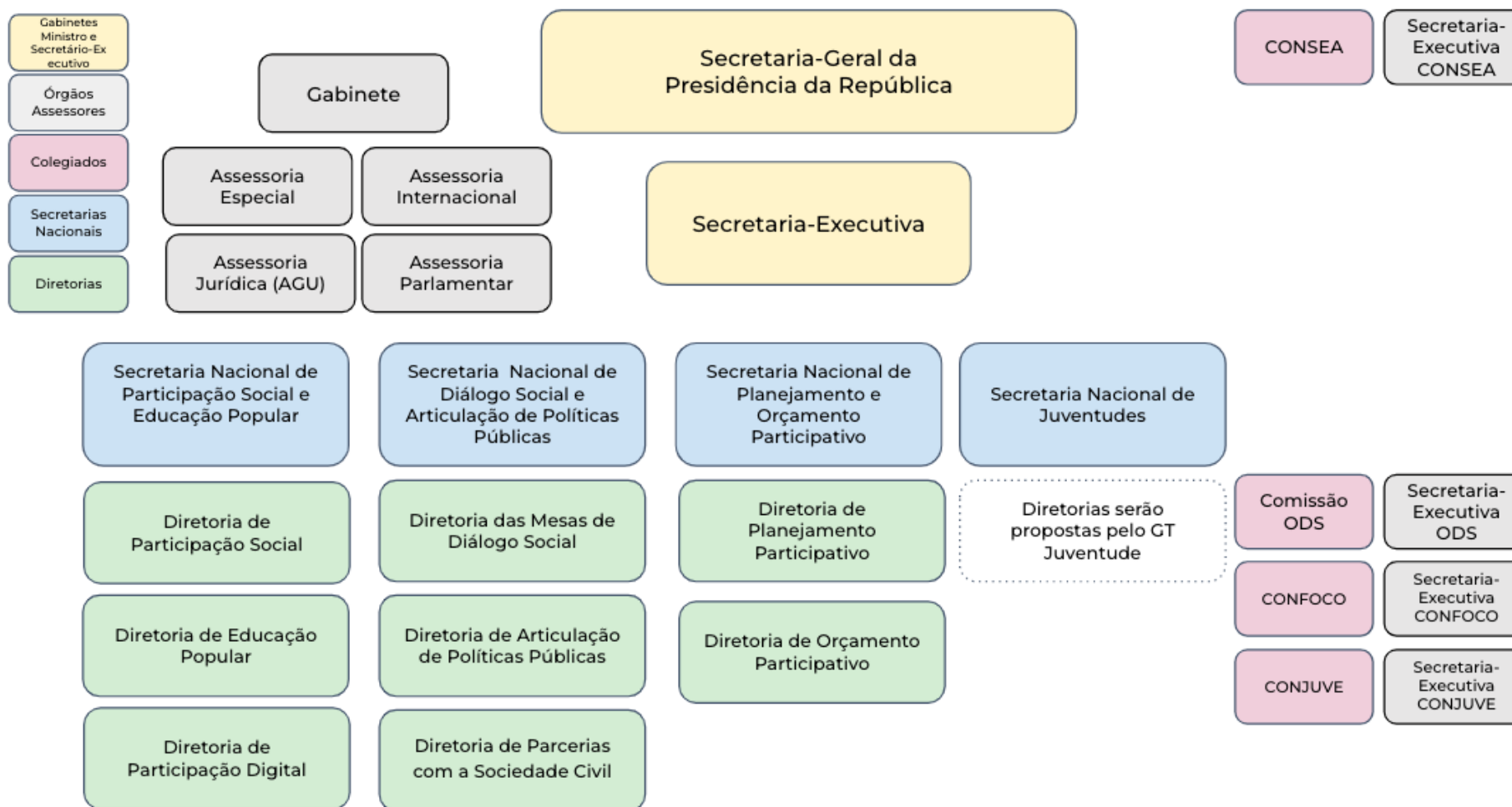
A ausência dessa estrutura na Secretaria-Geral da Presidência se mostrou prejudicial ao trabalho da pasta, haja vista que submetia suas questões jurídicas ao fluxo da Subchefia de Assuntos Jurídicos da Casa Civil (SAJ), que por coordenar toda a edição normativa do Executivo e possuir um imenso volume de trabalho, não poderia dar uma atenção mais direcionada e agilidade na execução e na concretude das demandas da Secretaria-geral.

A demanda atende ao modelo de outras secretarias especiais no âmbito da Presidência da República, caso da Secretaria de Aviação Civil, da Secretaria Especial de Portos, a Secretaria de Políticas para Mulheres ou mesmo a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário.

Organograma Simples



Organograma Detalhado



9.3 Sugestão de Competências

Art. XX. À Secretaria-Geral da Presidência da República compete:

- I. coordenar e articular as relações políticas do Governo com os diferentes segmentos da sociedade civil e juventude;
- II. coordenar a política e o sistema nacional de participação social;
- III. criar, implementar, articular e monitorar instrumentos de consulta e participação popular nos órgãos governamentais, de interesse do Poder Executivo;
- IV. fomentar e estabelecer diretrizes e orientações à gestão de parcerias e relações governamentais com organizações da sociedade civil;
- V. cooperar com os movimentos sociais na articulação das agendas e ações que fomentem o diálogo, a participação social e a educação popular;
- VI. incentivar junto aos demais órgãos do governo a interlocução, elaboração e implementação de políticas públicas em colaboração e diálogo com a sociedade civil e com a juventude;
- VII. articular, fomentar e apoiar processos educativo-formativos, em conjunto com os movimentos sociais, no âmbito das políticas públicas do Governo federal;
- VIII. fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil;
- IX. debater com a sociedade e o conjunto do governo eventuais iniciativas de plebiscitos e referendos, como mecanismos constitucionais de exercício da soberania popular sobre temas de amplo interesse público.

Art. XX. Ao Gabinete do Ministro compete:

- I. assessorar e assistir o Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República no preparo e despacho do seu expediente pessoal e da sua agenda;
- II. apoiar o Ministro na participação em eventos e no seu relacionamento com representações e autoridades nacionais e estrangeiras;
- III. providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados ao Ministro;
- IV. assessorar o Ministro em assuntos internacionais relacionados às atribuições institucionais da Secretaria-Geral da Presidência da República; e
- V. exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. XX. À Secretaria Executiva compete:

- I. assessorar e assistir ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República em sua representação funcional e política, no âmbito de sua atuação;
- II. auxiliar o Ministro na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência da Secretaria-Geral da Presidência da República;
- III. submeter ao Ministro o planejamento da ação global da Secretaria-Geral da Presidência da República;
- IV. supervisionar e coordenar as Secretarias Nacionais integrantes da estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República, subordinadas ao Ministro;
- V. coordenar e articular as ações interministeriais da agenda prioritária na área de participação social e relações com movimentos sociais e organizações da sociedade civil;
- VI. auxiliar na articulação interministerial nos temas de competência da Secretaria-Geral da Presidência da República;
- VII. coordenar a interlocução com a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil nas matérias jurídicas de especial interesse da Secretaria-Geral da Presidência da República;
- VIII. prestar assessoramento parlamentar e federativo à Secretaria-Geral da Presidência da República, observadas as competências de outros órgãos superiores;
- IX. assessorar a implementação da Agenda 2030 e apoiar as atividades da Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- X. assessorar no diagnóstico e monitoramento do Plano Nacional de Direitos Humanos com foco no que tange a agenda de interação democrática Estado e sociedade;
- XI. apoiar o monitoramento e avaliação de programação e ações da Secretaria-Geral da Presidência da República;
- XII. planejar e organizar a gestão interna da Secretaria-Geral da Presidência da República; e
- XIII. exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. XX. À Assessoria Especial compete:

- I. elaborar estudos e propostas de atos normativos, de editais, de contratos, de documentos de natureza política, social, administrativa a serem encaminhadas pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República;

- II. acompanhar as políticas públicas do Governo federal e seus resultados, quando necessário ao exercício das competências da Secretaria-Geral da Presidência da República;
- III. assessorar o Ministro nas pautas internacionais relacionadas às atribuições da Secretaria-Geral da Presidência da República;
- IV. supervisionar as respostas das solicitações de informações de responsabilidade da Secretaria-Geral da Presidência da República, relacionadas à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;
- V. elaborar as respostas aos requerimentos de informação encaminhados ao Ministro pelo Senado Federal ou pela Câmara dos Deputados;
- VI. assessorar o Ministro na sua atuação em órgãos colegiados;
- VII. elaborar os subsídios técnicos a serem encaminhados à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República; e
- VIII. assistir os órgãos integrantes da Secretaria-Geral da Presidência da República na implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União, das deliberações do Tribunal de Contas da União e no atendimento de demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo.

Art.XX. À Assessoria Jurídica (AGU) compete:

- I. assessorar e assistir ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República em sua representação jurídica, no âmbito de sua atuação;
- II. exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III. fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV. elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Ministro;
- V. assistir o Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob sua coordenação jurídica;
- VI. examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
 - A. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

- B. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação.

Art.XX. À Assessoria Parlamentar compete:

- I. coordenar, supervisionar, acompanhar e assessorar o Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República e os demais Secretários em assuntos e tramitação de proposições de interesse da Secretaria-Geral da Presidência da República, junto ao Congresso Nacional;
- II. subsidiar tecnicamente a Secretaria-Geral da Presidência da República na análise e na consolidação de notas técnicas, referentes a projetos de lei e demais proposições legislativas;
- III. assistir Ministro e os demais Secretários quando em missão junto ao Congresso Nacional, propondo estratégias de ações voltadas para a boa condução de matérias legislativas do interesse da Secretaria-Geral da Presidência da República;
- IV. coordenar as atividades de atendimento às correspondências, solicitações, interpelações e requerimentos de informações provenientes do Congresso Nacional;
- V. identificar, acompanhar e manter atualizadas informações sobre as comissões permanentes, especiais, temporárias e parlamentares de inquéritos, e seus desdobramentos;
- VI. promover o esclarecimento e divulgação junto aos parlamentares de temas relativos às atividades e aos interesses institucionais da Secretaria-Geral da Presidência da República;
- VII. promover o relacionamento entre parlamentares e a Secretaria-Geral da Presidência da República para proposições de atividades de interesse comum;
- VIII. organizar, realizar e assessorar a participação da Secretaria-Geral da Presidência da República nas audiências em atendimento aos parlamentares e demais autoridades na Secretaria-Geral da Presidência da República ou no Congresso Nacional, bem como nas audiências públicas realizadas pelo Congresso Nacional;
- IX. exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art.XX. À Assessoria de Comunicação compete:

- I. assessorar e assistir o Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República e os demais Secretários:

- a. nos assuntos de comunicação e imprensa e nas ações de comunicação que utilizem a internet e a intranet;
 - b. nas ações de informação e difusão das políticas da Secretaria-Geral da Presidência da República;
 - c. no relacionamento com os meios de comunicação e com as entidades do setor de comunicação e nas atividades de relacionamento público-social;
 - d. no apoio aos órgãos integrantes da Secretaria-Geral da Presidência da República no relacionamento com a imprensa nacional e internacional; e
 - e. nos eventos e nas agendas institucionais, em âmbito nacional e internacional;
- II. receber, analisar e processar as solicitações de entrevistas e informações encaminhadas pelos veículos de comunicação;
 - III. produzir material jornalístico e institucional para divulgação das ações da Secretaria-Geral da Presidência da República nos formatos físicos e digitais; e
 - IV. monitorar, selecionar, compilar e produzir sumários executivos das notícias publicadas na imprensa que sejam de interesse da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art.XX. À Assessoria Internacional compete:

- I. assessorar o Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República em assuntos internacionais relacionados às atribuições institucionais da Secretaria-Geral da Presidência da República;
- II. na formulação, supervisão, coordenação, integração e articulação de políticas públicas para a juventude e para a participação social, e na articulação, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas de juventude e para a participação social;
- III. articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas de participação social e de juventude;
- IV. realização de estudos, pesquisas e propostas junto a organismos internacionais sobre assuntos relacionados com sua área de atuação.
- V. acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art.XX. À Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável compete:

- I. elaborar plano de ação para implementação da Agenda 2030;
- II. propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;
- III. acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS e elaborar relatórios periódicos;
- IV. elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns nacionais e internacionais;
- V. identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance dos ODS; e
- VI. promover a articulação com órgãos e entidades públicas das unidades federativas para a disseminação e a implementação dos ODS nos níveis estadual, distrital e municipal.

Art. XX. À Secretaria Nacional de Participação Social e Educação Popular compete:

- I. propor a criação e a articulação de institutos de consulta e participação social na gestão pública;
- II. desenvolver estudos e pesquisas sobre participação social e diálogos sociais, visando o aumento da qualidade da participação e da efetividade da resposta governamental;
- III. articular as ações e estruturas participativas nos órgãos da administração direta e indireta da União e propor a sistematização da participação social no âmbito governamental ;
- IV. implantar e coordenar o Fórum Interconselhos e fomentar a intersectorialidade e a integração entre os conselhos nacionais, ouvidorias e conferências;
- V. coordenar o calendário nacional das conferências nacionais e apoiar o realização de seus processos;
- VI. propor e disseminar inovações em participação social para uso em governos de diferentes níveis da federação e nos territórios;
- VII. exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. XX. À Diretoria de Participação Social compete:

- I. monitorar e produzir materiais de orientação sobre o funcionamento adequado dos órgãos colegiados do Governo Federal e demais níveis da federação;
- II. desenvolver estudos e pesquisas sobre conselhos e

- conferências, propondo o seu aperfeiçoamento e inovação metodológica;
- III. auxiliar os demais órgãos do Governo Federal na estruturação de mecanismos de monitoramento da execução das deliberações das Conferências Nacionais.
 - IV. exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Nacional.

Art. XX. À Diretoria de Educação Popular compete:

- I. desenvolver processos de educação popular voltados para o acesso a políticas públicas, com prioridade para as populações vulneráveis;
- II. apoiar e promover processos formativos de lideranças e de educadores populares;
- III. articular com os movimentos sociais na área de educação popular para atuação junto aos programas sociais e às políticas do Governo federal;
- IV. articular e integrar social, política e culturalmente os processos formativos associados à participação social no âmbito do Governo federal, nos Estados e territórios, promovendo sua intersetorialidade;
- V. promover e fomentar estudos, pesquisas e avaliações, com indicadores e metodologias participativas, no campo da educação popular; e
- VI. exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Nacional.

Art. XX. À Diretoria de Participação Digital e Comunicação em rede compete:

- I. desenvolver estudos e pesquisas sobre novas formas e metodologias de participação, com especial atenção para formatos digitais;
- II. gerenciar as plataformas de participação social digital da Presidência da República;
- III. desenvolver o Portal da Participação Social da Presidência da República;
- IV. desenvolver a cooperação com órgãos governamentais de comunicação e cultura de iniciativas para o fortalecimento da participação social.

Art. XX. À Secretaria Nacional de Diálogo Social e Articulação de Políticas Públicas compete:

- I. fomentar e articular mesas de diálogo entre os diferentes segmentos da sociedade civil e movimentos sociais e os órgãos governamentais;

- II. encaminhar aos órgãos governamentais competentes as demandas sociais que lhes sejam apresentadas, bem como monitorar a sua apreciação;
- III. fomentar a interação entre sociedade e órgãos governamentais nos Estados e Municípios; e
- IV. exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Nacional.

Art. XX. À Diretoria de Mesas de Diálogo Social compete:

- I. assessorar as mesas de diálogo social e outras formas de diálogo entre os movimentos sociais e segmentos da sociedade civil e órgãos governamentais;
- II. consolidar informações das demandas dos movimentos sociais e segmentos da sociedade civil junto aos órgãos governamentais envolvidos e produção de relatórios e informes para os gestores da Secretaria

Art. XX. À Diretoria de Articulação de Políticas Públicas compete:

- I. monitorar a execução dos acordos produzidos nas Mesas de Diálogo Social; e
- II. acompanhar os programas de caráter associativo desenvolvidos nos demais Ministérios e as demandas da sociedade civil em relação a esses programas;
- III. consolidar informações da execução governamental nas áreas das demandas dos movimentos e segmentos da sociedade civil junto aos órgão governamentais e a produção de relatórios e informes para os gestores da Secretaria;
- IV. monitorar a execução dos programas de caráter associativo e atuar junto aos ministérios finalísticos com fins de garantir a participação da sociedade civil e orçamento adequado para a manutenção e estruturação desses programas;
- V. fomentar a produção de conhecimentos sobre programas de caráter associativo e articular apoio para ações de pesquisa, ensino e extensão nas universidades e demais instituições de pesquisa;
- VI. Articular as ações desenvolvidas nos Ministérios relacionadas à Economia Solidária e ao Cooperativismo garantindo participação da sociedade civil.

Art. XX. À Diretoria de Fortalecimento de Organizações da Sociedade Civil e Parcerias:

- I. estimular e promover o fortalecimento das organizações da sociedade civil e a implementação da Lei federal 13.019/14 em parceria com os Estados, Distrito Federal e Municípios;

- II. planejar, propor e coordenar a execução da Política de Fomento, de Colaboração e de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil, em diálogo com o Conselho Nacional de Fomento e Colaboração (CONFOCO), para modernização, aperfeiçoamento e democratização do acesso dos recursos públicos;
- III. estimular a implementação do Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para realização de chamamentos públicos objetivando a celebração de parcerias;
- IV. articular e dialogar com o campo da filantropia e do investimento social privado no Brasil, contribuindo para que a mobilização de recursos privados para fins públicos seja mais ampla e efetiva, estimulando ações de promoção da cultura de doação, inclusive por meio da divulgação e fortalecimento de mecanismos de incentivo fiscal;
- V. fomentar a produção de conhecimentos sobre as organizações da sociedade civil e aprimorar, em conjunto com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, o Mapa das Organizações da Sociedade Civil com a finalidade de promover a transparência ativa, permitir análises e divulgar dados relevantes, articulando apoio também para ações de pesquisa, ensino e extensão nas organizações, universidades e demais instituições de pesquisa; e
- VI. prestar suporte técnico e administrativo ao CONFOCO.

Art. XX. À Secretaria Nacional de Planejamento e Orçamento Participativo compete:

- I. desenvolver estudos e pesquisas sobre participação social em processos orçamentários;
- II. coordenar a implementação de formas inovadoras de participação da população nos processos orçamentários, em parceria com o órgão responsável pela gestão do orçamento;
- III. integrar a coordenação do Planejamento Participativo e do Orçamento Participativo da União.
- IV. realizar o monitoramento de encaminhamentos de outros espaços participativos com impacto orçamentário.

Art. XX. À Diretoria do Planejamento Participativo:

- I. desenvolver estudos e pesquisas sobre participação social no processo de construção do Plano Plurianual (PPA) na União e demais entes da federação ;

- II. coordenar a implementação de formas inovadoras de participação da população no processo de construção do PPA participativo;
- III. acompanhar os processos de PPAs participativos territoriais nos Estados.

Art. XX. À Diretoria do Orçamento Participativo:

- V. monitorar e produzir materiais de orientação sobre o orçamento participativo;
- VI. desenvolver estudos orçamento participativo, propondo o seu aperfeiçoamento e inovação metodológica, em diálogo com movimentos sociais e organizações da sociedade civil;
- VII. auxiliar os demais órgãos do Governo Federal na estruturação de mecanismos de monitoramento da execução de programas de orçamento participativo.
- VIII. exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Nacional.

- **Secretaria Nacional de Juventude**

A estrutura e as competências da SNJ será apresentada pelo GT Juventude.

- **Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)**

As competências do CONSEA constam no Capítulo I do Decreto 6.272, de 27 de abril de 2016.

- **Conselho Nacional de Fomento e Colaboração (CONFOCO)**

As competências do CONFOCO constam no Capítulo XI do Decreto 8.726, de 23 de novembro de 2007

- **Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE)**

As competências da CONJUVE serão apresentadas pelo GT Juventude.

9.4 Sugestão de Competências para outros ministérios

9.4.1 Ministério da Justiça e da Segurança Pública

Criação de um órgão central, vinculado ao Ministério da Justiça para Mediação e Resolução de Conflitos, com as seguintes características: Constituição por corpo técnico e político capaz de atuar diretamente na mediação e resolução de conflitos.

Coordenação do Conselho Nacional de Justiça.; Estrutura de, no mínimo, duas coordenadorias, uma responsável pela articulação externa com a Justiça, Estados e Municípios e outra responsável pela articulação interministerial; Vinculação a uma Comissão Nacional de Mediação e Resolução de Conflitos Fundiários com representação do Ministério da Justiça, Polícia Federal, CNJ, AGU, Gabinete da Presidência da República, Ministério das Cidades, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério dos Povos Originários, Ministério do Meio Ambiente, Ministério dos Direitos Humanos e da sociedade civil.

9.4.1 Ministério das Cidades, Desenvolvimento Agrário, Povos Originários, Meio Ambiente, Direitos Humanos

Recomendação para que os Ministérios que lidam diretamente com conflitos fundiários estabeleçam no seu organograma “Departamentos de Mediação e Resolução de Conflitos Fundiários”. Sugestão de competência: (i) atuar junto aos órgãos da administração pública federal direta e indireta para a prevenção de conflitos; (ii) manter o diálogo com as comunidades envolvidas e dos movimentos sociais nas negociações de conflitos; (iii) responder, nos termos da lei, ao poder judiciário e ao Ministério Público sobre questões relativas aos conflitos que envolvam competências do governo federal; (iv) estimular o diálogo e a negociação entre os órgãos da União, estados, municípios e Distrito Federal e a sociedade civil organizada, com o objetivo de alcançar soluções pacíficas.

Recomendação para que estes departamentos sejam vinculados a comissões de mediação e resolução de conflitos com garantia de participação da sociedade civil e também com o órgão central do governo federal que tratará da temática da resolução de conflitos.

9.5 Proposta de Estrutura de Cargos

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Ministro

1	Chefe de Gabinete	CCE 1.17
2	Assessor	CCE 2.13
6	Assessor Técnico	CCE 2.10
3	Assistente Técnico	CCE 2.05

Assessorias Especiais

1	Chefe da Assessoria Especial	CCE 1.17
1	Assessor Jurídico	CCE 2.15
1	Assessor Internacional	CCE 2.15
1	Assessor de Comunicação	CCE 2.15
1	Assessor Parlamentar	CCE 2.15
8	Assistente	CCE 2.07
4	Assistente Técnico	CCE 2.05

Secretaria-Executiva

1	Secretário-Executivo	CCE 1.18
1	Secretário-Executivo Adjunto	CCE 1.17
3	Assessor	FCE 2.13

Gabinete da Secretaria-Executiva

1	Chefe de Gabinete	CCE 1.15
1	Coordenador-Geral	CCE 1.14
4	Assessor Técnico	FCE 2.10
2	Assessor Técnico	CCE 2.10
2	Assistente	CCE 2.08
1	Assistente	CCE 2.07
1	Assistente	CCE 2.05

Assessoria Técnica

1	Chefe de Assessoria	FCE 1.15
3	Assessor	CCE 2.13
2	Assessor Técnico	CCE 2.10

Comissão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Secretaria-Executiva

1	Secretário-Executivo	CCE 1.15
1	Assessor Técnico	FCE 2.10
1	Assistente	CCE 2.08

Conselho Nacional de Fomento e Colaboração

Secretaria-Executiva do CONFOCO

1	Secretário-Executivo	CCE 1.15
1	Assessor Técnico	FCE 2.10
1	Assistente	CCE 2.08

Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)

- Secretaria-Executiva do CONSEA
- A estrutura do CONSEA será definida pelo GT de Centro de Governo.

Secretaria Nacional de Participação Social e Educação Popular

1	Secretário Nacional	CCE 1.17
1	Secretário-Adjunto	CCE 1.15
1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
1	Assessor Técnico	FCE 2.10
1	Assessor Técnico	CCE 2.10
1	Assistente	FCE 2.07
1	Assistente	CCE 2.07

Diretoria de Participação Social

1	Diretor	CCE 1.15
2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
1	Assessor Técnico	CCE 2.10
2	Assessor Técnico	FCE 2.10
2	Assistente	CCE 2.08

Diretoria de Educação Popular

1	Diretor	CCE 1.15
2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
1	Assessor Técnico	CCE 2.10
2	Assessor Técnico	FCE 2.10
2	Assistente	CCE 2.08

Diretoria de Participação Digital e Comunicação em Rede

1	Diretor	CCE 1.15
1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
1	Assessor Técnico	CCE 2.10
1	Assessor Técnico	FCE 2.10
1	Assistente	CCE 2.08

Secretaria Nacional de Diálogo Social e Articulação de Políticas Públicas

1	Secretário Nacional	CCE 1.17
1	Secretário-Adjunto	CCE 1.15
1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
1	Assessor Técnico	FCE 2.10
1	Assessor Técnico	CCE 2.10
1	Assistente	FCE 2.07
1	Assistente	CCE 2.07

Diretoria das Mesas de Diálogo

1	Diretor	CCE 1.15
2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
1	Assessor Técnico	CCE 2.10
2	Assessor Técnico	FCE 2.10

Diretoria de Articulação de Políticas Públicas		
1	Diretor	CCE 1.15
1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
1	Assessor Técnico	CCE 2.10
1	Assessor Técnico	FCE 2.10
1	Assistente	CCE 2.08

Diretoria de Parcerias com a Sociedade Civil		
1	Diretor	CCE 1.15
2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
1	Assessor Técnico	CCE 2.10
2	Assessor Técnico	FCE 2.10
1	Assistente	CCE 2.08

1	Secretário Nacional	CCE 1.17
1	Secretário-Adjunto	CCE 1.15
1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
1	Assessor Técnico	FCE 2.10
1	Assessor Técnico	CCE 2.10
1	Assistente	FCE 2.07
1	Assistente	CCE 2.07

Diretoria do Planejamento e Orçamento Participativo		
1	Diretor	CCE 1.15
2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
1	Assessor Técnico	CCE 2.10
2	Assessor Técnico	FCE 2.10
2	Assistente	CCE 2.08

- A estrutura da SNJ será apresentada pelo GT Juventude.

CCE 18	01
CCE 17	06
CCE 15	18

CCE 18	01
CCE 17	06
CCE 13	23
CCE 10	15
CCE 08	15
CCE 07	03
CCE 05	08
FCE 13	03
FCE 10	21
TOTAL	114

Anexos

I - Integrantes da plenária do Conselho de Participação Social do Gabinete da Transição

NOME	ORGANIZAÇÃO
Aldenora Gomes González	Frente Nacional em Defesa do SUAS - Segmento Usuários
Aristides Santos	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG
Beatriz Costa Barbosa	Coalizão Direitos na Rede
Carlos Alencastro Cavalcanti	Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis - MNCMR
Carmen Silvia Maria da Silva	Plataforma pela Reforma do Sistema Político
Cícero Felix dos Santos	Articulação do Semiárido (ASA)
Cristiano Schumacher	Movimento Nacional de Luta por Moradia - MNLM
Daniel Seidel	Rede Brasileira de Justiça e Paz
Darci Frigo	Conselho Nacional de Direitos Humanos
Débora Rodrigues	Fórum Brasileiro de Economia Solidária
Denildo Rodrigues de Moraes	Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos - CONAQ
Eliane de Moura Martins	Movimento de Trabalhadores por Direitos - MTD
Francisco Auri Alves Júnior	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - CONTRAF
Franklin Felix de Lima	Associação Brasileira de Organizações não governamentais - ABONG
Geovana Mendonça Lunardi Mendes	Fórum Nacional Popular de Educação
Getúlio Vargas Junior	Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM

Gilberto Batista Campos	Convergência Negra
Ivanei Farina Dalla Costa	Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB
Jade Beatriz	União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES
Jarbas Vieira da Silva	Movimento pela Soberania Popular na Mineração - MAM
José Antonio Moroni	Plataforma pela Reforma do Sistema Político
Josineide Costa	Movimento de Pequenos Agricultores - MPA
Julio Barbosa de Aquino	Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS
Junia Rocha Bessa	Comitê Nacional da Lei Paulo Gustavo
Karina Aparecida Figueiredo	Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
Kátia Cacilda Pereira Lima	Rede Brasileira de Orçamento Participativo
Kleber Luiz dos Santos	Movimento de Luta das vilas, bairros e favelas - MLB
Kleber Luiz Santos dos Santos	Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB)
Leandro Artur Anton	Comitê Nacional dos Pontos de Cultura
Leonardo Avritzer	Instituto da Democracia e da Democratização da Comunicação
Leonardo Koury Martins	Frente Nacional em Defesa do SUAS - Segmento Trabalhadores
Luciana Cristina Furquim Pivato	Comitê Brasileiro de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos
Marcela Peixoto	Movimento Camponês Popular - MCP
Márcio Astrini	Observatório do Clima
Maria Emília Pacheco	Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar - FBSSAN
Maria Martilene	Movimentos de Pescadoras e Pescadores - MPP

Maureen Cristina Martins dos Santos	Carta de Belém
Milton dos Santos Rezende	Central Única dos Trabalhadores - CUT Brasil
Mônica de Alkmim Moreira Nunes	Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH
Nilza Valeria Zacarias do Nascimento Oliveira	Frente de Evangélicos pelo Estado de Direito
Noeli Taborda	Movimentos de Mulheres Camponesas - MMC
Ormezita Barbosa de Paulo	Conselho Pastoral de Pescadores - CPP
Pedro Pontual	CEAAL Brasil - Conselho de Educação Popular da América Latina e Caribe
Raimundo Nonato Pereira da Silva	Rede de Comunidades de Povos Tradicionais do Brasil
Renato Sérgio de Lima	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
Ricardo de Moura	Centro Nacional de Africanidade e Resistência Afro-Brasileiro - CENARAB
Rosana Teresa Onocko Campos	Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO
Sidnei Antonio Euzebio Pita	União Nacional por Moradia Popular - UNMP
Simmy Larrat	Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos - ABGLT
Ubiratan de Souza	GT Democracia e Participação - FPA (NAPP Estado, Democracia e Instituições)
Vanja Andréa Santos	União Brasileira de Mulheres - UBM
Veronica Chaves Salustiano	Associação Brasileira de Juristas pela Democracia - ABJD
Wagner de Melo Romão	Rede Democracia e Participação
Zélia Amador	Coalizão Negra por Direitos

II - Outras Sugestões de Ações e Medidas Prioritárias

Medida	Órgão/entidade responsável	Prazo (até 100 dias)
1. Desenvolvimento e aprimoramento do SICONV/Plataforma Mais Brasil: É essencial que o Ministério do Planejamento possa seguir com o processo de desenvolvimento e aprimoramento da Plataforma Mais Brasil/SICONV, com o objetivo de tornar a ferramenta mais acessível e eficaz, garantindo inclusive mais transparência às parcerias executadas.	MPOG	100 dias
2. Retomada do Mapa das Organizações da Sociedade Civil: O Mapa tem grande potencial para contribuir com o cumprimento de obrigações legais de transparência e integrar dados entre os entes subnacionais, bem como para sistematizar dados sobre o espaço cívico. Nesse sentido, é importante a retomada dos investimentos no Mapa, para que se tenha novamente capacidade de atualização constante.	PR	100 dias
3. Desburocratização: O novo Governo deve combater processos de prestação de contas que duram anos, através dos quais há a exigência de inúmeros documentos desnecessários e não previstos na própria regulamentação das parcerias, e que possa garantir meios mais ágeis, eficazes e voltados para resultados, o que deverá incluir a adaptação do antigo SICONVI (atual SIGPAR) à legislação atual.	MPOG	100 dias
4. Tabela da Pessoa Jurídica e CNAE: Revisão da Tabela da Pessoa Jurídica e do CNAE, criando classificação específica para as Organizações da Sociedade Civil com compromisso social, voltadas para a defesa de direitos e com programas de enfrentamento das desigualdades, da discriminação e da pobreza.	Ministério da Economia	

5. Valiação Mútua do Brasil pelo GAFI e ENCLLA: Inserção e abertura de diálogo sobre a Avaliação Mútua do Brasil pelo GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo), em 2023, e nos processos de debate sobre o assunto, inclusive na ENCLLA (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro), integrando a Plataforma MROSC como representante das Organizações da Sociedade Civil.

Ministério da
Economia

6. Retomar as plataformas Participa.Br e Dialoga Brasil e promover novas tecnologias e metodologias de participação por meio digital.

PR

100 dias

III - Contribuições recebidas pelo conselho de participação social oriundas dos movimentos populares, sindicais e organizações da sociedade civil.

1. ABONG. Relatório Criminalização Burocrática: estratégias político-jurídicas, neoliberalismo e a atuação das organizações da sociedade civil. [Disponível aqui.](#)
2. VÁRIOS. Agenda COVID-19: Por reparação e responsabilização. [Disponível aqui.](#)
3. CÁRITAS BRASILEIRA. Um Brasil feliz de novo se constrói com implementação de políticas públicas e fortalecimento de iniciativas populares transformadoras. [Disponível aqui.](#)
4. CENTRAIS SINDICAIS E DIEESE. Um novo projeto para o Brasil e de Relações de Trabalho. [Disponível aqui.](#)
5. CMP. Sugestões da Central de Movimentos Populares para o Conselho de Participação Social do Gabinete da Transição. [Disponível aqui.](#)
6. COMITÊ BRASILEIRO DE DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS. Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas a Política de Proteção aos Defensores e as Defensoras de Direitos Humanos no Brasil. [Disponível aqui.](#)
7. UNICOPAS e FBES. Documento básico da economia solidária e do cooperativismo solidário. [Disponível aqui.](#)
8. BARBOSA, Beatriz. Contribuições ao Subgrupo Conselhos e Conferências no tema da comunicação. [Disponível aqui.](#)
9. CPSSAN. Carta à equipe de Transição. [Disponível aqui](#)
10. FRENTE DE EVANGÉLICOS PELO ESTADO DE DIREITO. Documento sobre evangélicos e transição. [Disponível aqui](#)
11. FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. A participação popular como um dos eixos estruturantes de um programa democrático e popular para a reconstrução e transformação do Brasil. [Disponível aqui.](#)
12. MBP, MTD e LEVANTE. Contribuições ao subgrupo Novas Formas de Participação. [Disponível aqui.](#)
13. MNCMR. Nota Técnica 01/2002 - ANCAT. [Disponível aqui.](#)
14. MPA. Contribuições ao subgrupo Novas Formas de Participação. [Disponível aqui](#)

15. SOUZA, Ubiratan. OP Nacional: processo, regulamento e metodologia. [Disponível aqui.](#)
16. UNMP. Relato final UNMP. [Disponível aqui.](#)
17. ABGLT. Ofício 32/2022. [Disponível aqui.](#)
18. FNTSUAS. Carta de Salvador. [Disponível aqui](#)
19. CEAAL. Contribuição ao Conselho de Participação Social. [Disponível aqui.](#)
20. FNPE. Contribuição ao Conselho de Participação Social. [Disponível aqui.](#)
21. PLATAFORMA MROSC. Carta Aberta: Agenda regulatória das organizações da sociedade civil. [Disponível aqui.](#)
22. MNLM. Contribuição ao subgrupo Novas formas de participação. [Disponível aqui.](#)
23. RELATÓRIO SEMINÁRIO Reconstrução da Participação Social no Brasil. [Disponível aqui.](#)
24. RBJA. A hora e a vez da justiça ambiental. [Disponível aqui.](#)
25. Relatório dos Subgrupos do Conselho de Participação Social:
- [Conselhos e Conferências](#)
 - [Planejamento e Orçamento Participativo](#)
 - [Integração Governo e Sociedade](#)
 - [Novas formas de Participação](#)

IV - Indicações para constituição de novos colegiados de participação social e realização de Conferências Nacionais

Indicação	Órgão/entidade responsável
Realização da 4ª Conferência Nacional LGBTI	Direitos Humanos
Realização da Conferência Nacional das Cidades em 2023	Cidades
Realização da V Conferência Nacional de Meio Ambiente (com previsão de revisão do Plano Nacional de Resíduos Sólidos)	Meio Ambiente
Realização da IV Conferência Nacional de Economia Solidária	Trabalho
Realização da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	Desenvolvimento Social / CONSEA
Realização da II COMIGRAR - Conferência Nacional de Migrantes, Refugiados e Apátridas	MJSP
Criação do Conselho Nacional de Comunicação, conforme aprovado na Conferência Nacional de Comunicação	Comunicações
Criação do Conselho Nacional de Política Externa Brasileira	Relações Exteriores